



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.538/2003.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.505/2003”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.505, de 20 de fevereiro de 2003, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º- O presente benefício será concedido para quem requerer até o dia 30 de setembro de 2003”.

Art. 2.º - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada prevalecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2003.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG. 07 de agosto de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL